



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei No. 1.703 de 05 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros.

### O Prefeito do Município de Rio Casca

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar No. 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder :

I – Subvenções Sociais às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (EM R\$)
Banda de Música Santa Cecília	5.000,00
Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto	17.000,00
APAE Rio Casca	30.000,00
Conselho Particular Sociedade São Vicente de Paulo	2.000,00
Conferência Vicentina São Sebastião	2.000,00
Grupo Fraternidade Irmãos Coutinho	2.000,00
Associação Comunitária Bairro Bela Vista	2.000,00
Associação Moradores da Área Rural	2.000,00
Associação Moradores Bairro Jacarandá	2.000,00
Associação Mulher Trabalhadora	2.000,00
Associação Moradores Bairro Santa Efigênia	2.000,00
Associação Comunitária Bairro Céu Azul	2.000,00
Associação Moradores Comunidade Vila Nova	2.000,00
ARCA	30.000,00
Associação de Apoio ao Menor - AME	12.000,00
Conselho Particular São Sebastião de Jurumirim	2.000,00
Escola de Samba Unidos do Pé Duro	15.000,00
Hospital Nossa Senhora da Conceição de Rio Casca	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>132.000,00</b>

II – Contribuições às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (EM R\$)
Bela Vista Futebol Clube	20.000,00
Comercial Esporte Clube	5.000,00
Jacarandá Esporte Clube	5.000,00
Sociedade Esportiva Riocasquense	5.000,00
Cacique Futebol Clube de Jurumirim	5.000,00
Manutenção de Campeonato Motociclismo	16.000,00
Educação Especial – APAE	180.000,00
CISAMAPI	149.000,00
Transf. Recursos FNAS ao Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto	17.000,00
Transf. Recursos ProHosp Hospital N.S. da Conceição de Rio Casca	432.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Obras de extensão de rede de iluminação pública	50.000,00
Construção de casas populares	50.000,00
TOTAL	934.000,00

III – Auxílios:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (EM R\$)
Reforma e ampliação funcionamento APAE	50.000,00
Aquisição equipamentos e material permanente APAE convênio SEDESE	8.000,00
TOTAL	58.000,00

Art. 3º As subvenções sociais, contribuições e auxílios autorizados no art. 2º desta Lei serão concedidas na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009.

Parágrafo único. Os valores constantes do art. 2º poderão ser alterados mediante acréscimo até o respectivo limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009 para abertura de créditos adicionais, modalidade suplementar.

Art. 4º Os repasses, a entidades, relativos às subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
- III – celebração de Convênio entre o Município e entidade beneficiada.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:

- I – existência de dotação específica;
- II – celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas:

- I – Auxílio-funeral;
- II – Auxílio moradia;
- III – Auxílio transporte;
- IV – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
- V – Cestas básicas e colchões;
- VI – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;
- VII – Realização de aterros e/ou desaterros em lotes vagos ou imóveis edificados;
- VIII – Cadeiras de rodas, próteses para portadores de necessidades especiais;
- IX – Outros auxílios previstos em Lei.

§1º As concessões de que tratam este artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas.

§2º Os auxílios de que tratam este artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos em convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Rio Casca, 05 de dezembro de 2008.

José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal